

### ***Entenda as novas regras e como a Fundação está avaliando sua aplicação***

Por que a FUNCEF não aplica logo a [Resolução nº 30](#), do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nos planos de equacionamento do REG/Replan? Para responder esta e outras perguntas, a Fundação publicou uma página especial em seu site sobre o tema.

A CNPC 30 simplifica e esclarece critérios e parâmetros a serem observados pelos fundos de pensão na apuração de resultados, elaboração dos planos de custeio, destinação e utilização de superavit e, o que tem sido mais discutido pelos participantes da FUNCEF, de equacionamentos de deficit de planos de benefícios.

A página especial esclarece o que as novas regras dizem sobre planos de equacionamento e o que a FUNCEF precisa levar em conta antes de decidir aplicá-la ou não.

Seu conteúdo é essencial para evitar que números e teses equivocadas deem margem a conclusões precipitadas. Sua publicação reforça o compromisso da atual gestão da Fundação em tomar decisões baseadas em critérios técnicos e claros.

Para acessar a página sobre a CNPC 30, [clique aqui](#).

**Fonte:** FUNCEF, em 23.09.2019